



Comissão Permanente de Legislação
e Jurisprudência

LEI N. 1.662, DE 1º DE ABRIL DE 2022.

Altera o Quadro 2 do Anexo I e o Quadro 2 do Anexo II da Lei n. 892, de 25 de janeiro de 2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores da Educação Básica do Estado de Roraima, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Quadro 2 do Anexo I e o Quadro 2 do Anexo II, da Lei n. 892, de 25 de janeiro de 2013, bem como o Quadro 1 do Anexo III e o Quadro 2 do Anexo III, da Lei n. 1.222, de 11 de dezembro de 2017, passam a vigorar com as alterações constantes no Anexo Único desta lei.

Art. 2º Os efeitos financeiros serão considerados a partir da publicação desta lei.

Art. 3º Nos termos do art. 2º da Lei n. 1.651, de 22 de fevereiro de 2022, os quadros constantes no Anexo Único já contemplam a revisão geral anual de que trata a referida lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos, 1º de abril de 2022.

Antônio Denarium

Governador do Estado de Roraima

Este texto não substitui o original publicado no DOE, [edição 4172](#), 1.4.2022, pp. 25-27.

Anexos disposto no DOE, [edição 4172](#), 1.4.2022, pp. 26-27.